



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 966 de 21 de agosto

1973.

"Modifica a Lei nº 917, de 17 de outubro de 1972, que dispõe sobre a alienação, por / doação pura e simples ao D.E.R. da faixa de largura do 2º acesso e dá outras provi-  
dências".

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 917, de 17 de outubro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, / por doação pura e simples, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - D.E.R., uma faixa de terras constituída de 72.965 metros quadrados, da projetada via do 2º acesso que liga a cidade à Via Marechal Rondon - SP-300 no Km. 318,18, no trevo existente junto às Indústrias / Madeireiras Freudenberg S.A., com as seguintes características; de acôr-  
do com a planta cadastral de desapropriação elaborada pelo D.E.R.:

Comprimento da faixa: 2.028 metros,

Largura da faixa: Das estacas 8 a 59 mais 12 metros igual a 50 metros; das estacas 59 mais 12 metros a 107 mais 17,50 metros, igual a 30 metros; das esta-  
cas 107 mais 17,50 metros a 109 mais 8 metros, varia-  
vel;

Área das estacas: 8 a 59 mais 12 metros, igual a / 50.840 metros quadrados; e da 59 mais 12 metros a 109 mais 8 metros, igual a 22.125 metros quadrados, totalizando uma área a ser doada de 72.965 metros/  
quadrados.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correm por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos 21 de agosto de 1973

- ANTONIO CONDI -  
Prefeito Municipal